



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 878/2013

Suspende os alvarás concedidos a estabelecimentos que realizam eventos e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO acidente recente ocorrido em Santa Maria no Rio Grande do Sul, chamando atenção das autoridades quanto à autorização de funcionamento a estabelecimentos que realizam eventos, especialmente em recintos fechados;

CONSIDERANDO o número de estabelecimentos existentes na cidade de Holambra que realizam eventos e festas nessas condições;

CONSIDERANDO reclamações recentes realizadas quanto a perturbação do sossego público;

CONSIDERANDO a necessidade de rever os estabelecimentos e condições dos mesmos para a realização desses eventos;

DECRETO:-

Art. 1º Ficam suspensos todos os alvarás de funcionamentos concedidos a estabelecimentos que realizam eventos para uma nova análise dos mesmos.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que possuem alvará de funcionamento, mas que não realizam eventos como atividades principais, são atingidas por este decreto apenas em relação aos eventos.

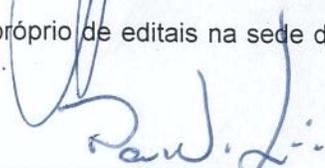
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 30 de janeiro de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


PEDRO WANDERLEI GALLI
Diretor Administrativo